

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 70, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 212 (6715380) de 17 de abril de 2023, que instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL Nº. 01/2024/SEAGRI - CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PATROCINADORAS DA 2ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ DO ESTADO DO ACRE

O Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, informa que realizará processo de credenciamento de empresas para patrocínio da 2ª Edição do Concurso Qualidade do Café do Estado do Acre - QualiCafé Acre.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar e credenciar Pessoas Jurídicas de direito privado para patrocinarem o concurso Estadual "Qualidade do Café - QualiCafé", que visa incentivar a produção de cafés de alta qualidade, estimular melhores práticas agrícolas e a sustentabilidade, promover e fortalecer a cultura do café nas regiões produtoras do Estado de Acre, agregar valor ao produto, divulgar a diversidade de sabores e aromas da cafeicultura estadual junto aos consumidores, gerando valor para toda a cadeia, da produção ao consumo.

2. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. O interessado deverá apresentar até o dia 8 de abril de 2024, via e-mail cafeacrerobusta@gmail.com os seguintes documentos:

2.1.1. Proposta de patrocínio;

2.1.2. Documento de Credenciamento (Modelo Anexo I); e

2.1.3. Termo de Compromisso de Patrocínio (Modelo Anexo II).

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. Serão aceitas como cotas de patrocínio, bens e valores que fomentem a atividade cafeeira:

3.1.1. Valor em dinheiro;

3.1.2. Equipamentos;

3.1.3. Insumos; e

3.1.4. Serviços etc.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1. As propostas e documentos enviados serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora, considerando o atendimento das especificações contidas nos documentos descritos no item 2 deste Edital.

5. DA SELEÇÃO DO PARTICIPANTE

5.1. As propostas serão ranqueadas por valor mais elevado. Caso haja proposta de valor equivalente, será realizado sorteio;

5.2. O resultado será divulgado por meio do site do Governo do Estado do Acre (<https://www.ac.gov.br>) até 4 (quatro) dias úteis do prazo final para credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADOR(A)

6.1. Respeitar e fazer respeitar este Edital;

6.2. Fornecer os valores ou prêmios e cumprir as obrigações pertinentes às cotas vencidas;

6.3. Cumprir as obrigações referentes às cotas vencidas no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a cerimônia de premiação do QualiCafé, isto é, a ocorrer no mês de outubro de 2024; e

6.4. Garantir a entrega da premiação proposta, arcando com todos os custos de entrega do valor ou prêmio na propriedade vencedora do concurso.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a participação como concorrente do concurso os patrocinadores e sócios, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive o arrendatário, cuja terra pertença ao patrocinador.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Fica estabelecido que, a qualquer momento, identificada a inobservância do disposto no item 7.1 deste edital, será instaurado processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa. Confirmado o descumprimento do referido dispositivo, o concorrente será desclassificado. Caso a premiação tenha sido entregue, o bem ou valor serão objeto de restituição;

8.2. Caso o patrocinador (a) não cumpra o Termo de Compromisso de Patrocínio e nem o teor do presente Edital, será obrigado a pagar multa correspondente ao valor da cota proposta em favor da SEAGRI, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da cerimônia de premiação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2. Caso o patrocinador descumpra qualquer requisito desse Edital ou do Regulamento do concurso, estará sujeita a sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilização nas esferas penal e cível;

9.3. Fazem parte desse edital:

9.3.1. Anexo I - Documento de Credenciamento; e

9.3.2. Anexo II - Termo de Compromisso de Patrocínio.

10. DO FORO

10.1. Elege-se o foro da Comarca de Rio Branco/AC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto n.º 1.479-P/2023
DOE n.º 13.467

ANEXO I

DOCUMENTO DO CREDENCIADO

A [Empresa patrocinadora] inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ nº], localizada [Endereço], requer o credenciamento para patrocinar a 2ª Edição do Concurso de Qualidade do Café do Estado do Acre - QualiCafé, adquirindo a cota de patrocínio no valor de [informar o valor em reais] ou prêmio [informar o insumo, o equipamento, os serviços ou outros].

A requerente declara que conhece o inteiro teor do Edital de Credenciamento das Empresas Patrocinatoras.

[Local e data]

Assinatura e carimbo do(a) titular ou representante legal da empresa

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, a partes [Empresa patrocinadora], localizada [Endereço], inscrita no [CNPJ nº], doravante denominada PATROCINADORA, em nome de seus representantes legais, respectivamente, [Nome do 1º representante], [CPF nº] e [RG nº] [órgão emissor] e [Nome do 2º representante], [CPF nº] e [RG nº] [órgão emissor] e, de outro, o Governo do Estado do Acre, doravante denominado PATROCINADO, nessa oportunidade representado pela Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de patrocínio ao PATROCINADO objetivando a realização da premiação do evento denominado 2º Concurso de Qualidade do Café do Estado do Acre - QualiCafé, doravante denominado Evento, cuja cerimônia de premiação será realizada em 25 de outubro de 2024, em local a ser definido pelo PATROCINADO, no Estado do Acre.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PATROCÍNIO

2.1. Em consonância com o acordado previamente entre as partes, a PATROCINADORA opta em participar do evento adquirindo a Cota de patrocínio no valor de [R\$] em dinheiro ou prêmios [informar o insumo, o equipamento, os serviços ou outros].

2.2. A PATROCINADORA se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a cerimônia de premiação ou caso seja de interesse do produtor, este e a PATROCINADORA podem acordar a forma mais conveniente para o produtor premiado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

3.1. De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, a PATROCINADORA fará jus às seguintes contrapartidas:

3.1.1. Terá direito a montar 01 (um) estande medindo 5 x 5 m no local do evento para exposição de sua marca e produtos;

3.1.2. Autorização de promover, por conta da PATROCINADORA, a sua marca e a associação desta com o evento;

3.1.3. Citação da empresa e exposição da logomarca, disponibilizada pela PATROCINADORA, no cheque simbólico nos termos do regulamento do evento;

3.1.4. Citação da empresa na relação de agradecimentos aos patrocinadores no momento da entrega da premiação.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo iniciará-se à data de sua assinatura e encerrar-se-á e 25 de outubro de 2024, data de encerramento do evento.

4.2. Em caso de a PATROCINADORA não honrar o compromisso firmado será obrigado a pagar multa no valor da cota de patrocínio em favor da SEAGRI.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. Constituem motivos para rescisão deste Termo:

5.1.1. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo;

5.1.2. O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

5.2. Ocorrendo à rescisão descrita no subitem 5.1.1, o PATROCINADO compromete-se a restituir à PATROCINADORA, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo descrito no subitem 5.1.2 será resolvida em perdas e danos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A associação das marcas do PATROCINADO, do EVENTO e da PATROCINADORA, é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste Termo, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas nesse Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC, para dirimir conflitos oriundos do presente Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local e data]

Nome e assinatura do titular ou representante legal da empresa

Nome e assinatura do representante da Secretaria de Estado de Agricultura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2023 - SEAGRI ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº: 0853.013719.00072/2023-30

Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa N.FJ E D CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, que trata da vigência do contrato Nº 068/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A vigência do contrato antes com fim previsto para 31/03/2024, fica alterada para 31/05/2024, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 19 de março de 2024.

Assinam: CONTRATANTE - JOSÉ LUIS SCHAFFER, (SEAGRI) e pela CONTRATADA, FRANCISCO JOSAFÁ SOARES MAIA (N.FJ E D CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA).

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 746, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARIA LUCILENE NASCIMENTO BRAZ, matrícula nº 250856-1, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Delzuite Barroso Braga de Araújo, Tipificação C, no município de Tarauacá.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 747, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora SARIM BRASIL DE ALMEIDA, matrícula nº 9474447-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na escola Delzuite Barroso Braga de Araújo, Tipificação C, no município de Tarauacá.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 743, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a servidora SARIM BRASIL DE ALMEIDA, matrícula nº 9474447-1, da função de Secretária Escolar da escola Delzuite Barroso Braga de Araújo, Tipificação C, no município de Tarauacá.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 31 de março de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 758, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a servidora MARIA CATARINA NERI DA SILVA ABREU, matrícula nº 267457-1, da função de Coordenadora de Ensino da escola Princesa da Floresta, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 31 de março de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 759, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,